DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Decreto 2
Edital de Convocação 3
Despesas Educação 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025.
DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REGISTRO NO PONTO ELETRÔNICO DE ENTRADA E SAÍDA DO SERVIDOR PÚBLICO NO SERVIÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º O registro de ponto do servidor público, em até 10 (dez) minutos antes e depois do horário normal de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, não será computado como hora extraordinária e não poderá ser utilizado para fins de compensação.

Art. 2º. As horas extras registradas no ponto eletrônico da Prefeitura Municipal fora da margem de tolerância de que trata o art. 1º, deverá ser expressamente autorizada pelo Coordenador do respecivo departamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 22 de abril de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025.
DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, no exercício das atribuições que lhe confere a lei e em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos artigos 30, VI, 204, § 2º e em especial, no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Na Lei n. 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre a política de atendimento aos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, no âmbito estadual, distrital e municipal.

A Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente o seu artigo 8º;

E considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional pela Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Seja elaborado o **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI** do Município de **RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a inclusão ao consumismo.

Art. 2º - Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância** com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Ribeirão dos Índios que será integrada por representantes, sendo um titular e outro suplente:

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Do Conselho Tutelar;

Dos Conselhos setoriais da saúde, educação e assistência social;

Dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social.

Das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;

Das famílias.

§ 1º - A presente comissão ficará encarregada de assegurar a articulação das ações destinadas a efetiva implantação do Plano Municipal da Primeira Infância de Ribeirão dos Índios.

§ 2º - Representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito à voz e voto.

§ 3º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras e seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 4º - A secretaria Executiva da Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância será exercida pelo Departamento Municipal de Educação, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º - A participação dos representantes do Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhe dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei n. 13.257/2016, em seu artigo 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º - O Plano Municipal da Primeira Infância deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas às crianças e adolescentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 22 de abril de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025.

VALDECI JOSE FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Nº 001/2025 do Município de Ribeirão dos Índios, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, do dia 05 de maio de 2025, as 08h00, em posse dos documentos relacionados no Anexo I, para tomar nomeação do cargo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

3º - JUSSARA LETICIA FERRARI OISHI RIBEIRO

Ribeirão dos Índios, 24 de abril de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

· Cópia do RG- Carteira de identidade;
· Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física;
· Cópia do RG - Cônjuge;
· Cópia do CPF - Cônjuge;
· Cópia do Título de Eleitor;
· Cópia do Comprovante de Votação (Considerando a última votação);
· Cópia da CNH – Carteira de Habilitação;
· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
· Cópia da Reservista (Quando sexo masculino);
· Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
· Cópia do RG e CPF do Filhos;
· Cópia do Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Magistério e ou Ensino Superior), dependendo de Cargo;
· Cópia da carteira de Registro dos Órgão Específicos (CREA, CRC, CRM etc..)
· Cópia do comprovante de inscrição no Pis/Pasep;
· Certificado de Sanidade e Capacidade Física (Expedido por médico capacitado);
· Certidão de antecedentes Criminais (Expedido por Autoridade Competente);
· 02 (duas) fotos 3x4;
· Cópia do Comprovante de residência;
· Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
· Declaração de bens – ou cópia da declaração de imposto de renda;
· Número de Conta Salário da Caixa Federal. (pegar oficio no RH antes de ir à caixa) no dia da convocação.

Saliento ainda, que os documentos são todos copias legíveis.

Qualquer dúvida, por favor, entre em contato com o ***Setor de Recursos. Humanos na Prefeitura Municipal.***

Atenciosamente.
Setor Pessoal/Recursos Humanos
recursoshumanos@ribeiraodosindios.sp.gov.br
Fones: (18) 3261-6104/6256.

.....

Despesas Educação

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Março/2025

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	935.000,00	267.890,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	19.696.000,00	4.634.962,95
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	6.459.000,00	1.727.754,83
TOTAL	**27.090.000,00**	**6.630.608,20**
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.904.400,00	1.283.932,87
RECEITA LÍQUIDA	**22.185.600,00**	**5.346.675,33**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	6.772.500,00	1.657.652,05

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**9.202.756,20**	**33,97**	**2.052.475,96**	**30,95**	**2.044.453,18**	**30,83**	**1.771.182,27**	**26,71**
EDUCAÇÃO INFANTIL	513.000,00	1,89	52.309,47	0,79	50.189,30	0,76	36.690,93	0,55
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.785.356,20	13,97	716.233,62	10,80	710.331,01	10,71	450.558,47	6,80
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.904.400,00	18,10	1.283.932,87	19,36	1.283.932,87	19,36	1.283.932,87	19,36
DEDUÇÕES								
TOTAL			**9.947,59**	**0,15**	**12.845,84**	**0,19**	**165.953,96**	**2,50**
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			9.947,59	0,15	12.845,84	0,19	165.953,96	2,50
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**2.042.528,37**	**30,80**	**2.031.607,34**	**30,64**	**1.605.228,31**	**24,21**
EDUCAÇÃO INFANTIL			52.309,47	0,79	50.189,30	0,76	36.690,93	0,55
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			716.233,62	10,80	710.331,01	10,71	450.558,47	6,80
RETENÇÕES AO FUNDEB			1.273.985,28	19,21	1.271.087,03	19,17	1.117.978,91	16,86

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA nº 005/2025

O Município de Ribeirão dos Índios-SP, através da sua Prefeitura, em conformidade com Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO DE CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

EMPRESA VENCEDORA: ALINE MORENO DASSIE- ME (JORNAL INFORME NEWS) CNPJ Nº: 16.458.696/001-34, vencedora com o valor de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais) pelo período de 12 (doze) meses. Prefeito Municipal Valdeci José Fernandes , Ribeirão dos Índios 23 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA nº 004/2025

O Município de Ribeirão dos Índios-SP, através da sua Prefeitura, em conformidade com Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, que tem como objeto , **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 720 HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES EM REDE, COMPREENDENDO REPARO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO EM REDE E EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SOCIAL E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP**

EMPRESA VENCEDORA: JUNIOR RUBENS MANFRINATO ME CNPJ Nº: 74.534.884/0001-09, empresa vencedora com o valor de R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, sento e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses. Prefeito Municipal Valdeci José Fernandes, Ribeirão dos Índios 23 de abril de 2025.

.....